



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Interessado: Município de Saloá/PE

Objeto: Contratação de Apresentação Artística Musical para abrilhantar as Festividades Juninas do Município de Saloá/PE.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade Pretendida: Inexigibilidade de Licitação.

Data Prevista Da Apresentação: 19 de junho de 2026.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de realização de apresentação artística musical durante as Festividades Juninas do Município de Saloá/PE, evento tradicional que integra o calendário cultural municipal e possui relevante importância social, turística, econômica e cultural para a população local.

As festividades juninas representam manifestação cultural de forte identidade regional, reunindo elementos da música, dança, culinária, religiosidade popular, economia criativa e valorização das tradições nordestinas. Nesse contexto, a realização de apresentação artística musical constitui medida indispensável para a adequada programação do evento, garantindo entretenimento público, promoção da cultura popular, fortalecimento do comércio local, incentivo ao turismo regional e valorização dos espaços públicos de convivência.

A ausência da contratação comprometeria a programação oficial do evento, reduziria a atratividade das festividades, prejudicaria a participação popular e afetaria negativamente o planejamento cultural previamente estruturado pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a execução da programação junina, atendendo ao interesse público e à política municipal de incentivo à cultura, lazer, turismo e desenvolvimento econômico local.

### 3. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A contratação pretendida atende ao interesse público por possibilitar:

I – A valorização das tradições culturais juninas do Município de Saloá/PE;

II – A promoção de evento público gratuito, acessível à população local e aos visitantes;

III – O incentivo à cultura regional e à preservação das manifestações populares nordestinas;

IV – O estímulo à economia local, com reflexos positivos no comércio, serviços, alimentação, hospedagem, transporte e atividades informais;

V – A geração de fluxo turístico e fortalecimento da imagem institucional do Município;

VI – A oferta de lazer e entretenimento à população, como instrumento de inclusão social e convivência comunitária;

VII – A execução de política pública cultural em conformidade com os princípios da Administração Pública.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese de inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, uma vez que apresentações artísticas possuem natureza personalíssima, subjetiva e não padronizável. Cada artista, banda ou grupo musical possui identidade própria,





repertório, estilo, presença de palco, reconhecimento público, aceitação popular e capacidade de atração de público que não podem ser comparados por critérios objetivos típicos de uma licitação comum.

A escolha da atração artística, nesse tipo de contratação, não se limita ao menor preço, pois envolve critérios culturais, artísticos, históricos, regionais e de aderência à programação do evento. A Administração deve buscar a proposta que melhor atenda ao interesse público, observando a compatibilidade entre a atração, o perfil do evento, o público esperado, a disponibilidade de agenda e a razoabilidade do preço.

A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente justificativa da escolha, comprovação de consagração perante a crítica especializada ou opinião pública, demonstração de representação exclusiva quando aplicável, justificativa do preço, regularidade fiscal e demais documentos de habilitação pertinentes.

## **5. DEMONSTRAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

A inviabilidade de competição, no presente caso, decorre da própria natureza artística do objeto. O serviço pretendido não corresponde a uma prestação comum, mensurável apenas por quantidade, preço ou especificação técnica uniforme.

A apresentação artística envolve elementos subjetivos e exclusivos, tais como:

- I – Repertório próprio ou característico;
- II – Performance artística individualizada;
- III – Reconhecimento perante determinado público;
- IV – Capacidade de mobilização e atração de espectadores;
- V – Identidade musical compatível com as festividades juninas;
- VI – Disponibilidade de agenda para a data do evento;
- VII – Adequação ao perfil cultural e popular da programação municipal.

Assim, ainda que existam diversos artistas no mercado, não há equivalência plena entre eles. A substituição por outro profissional ou grupo artístico alteraria substancialmente a solução pretendida pela Administração, pois a contratação tem por finalidade viabilizar apresentação específica, com características próprias e aderentes ao evento.

## **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização das Festividades Juninas em Saloá/PE demanda planejamento adequado de atrações culturais, tendo em vista o grande apelo popular do evento e sua relevância para a comunidade. A contratação de apresentação artística musical configura elemento essencial da programação, sendo responsável por atrair público, estimular a participação social e fortalecer a tradição junina no Município.

A escolha de atração compatível com o perfil do evento é medida que contribui para o êxito da festividade, especialmente por se tratar de comemoração de natureza cultural, tradicional e popular. O evento possui potencial de movimentação econômica, incentivo ao turismo, valorização dos artistas e promoção do Município no cenário regional.

A contratação também se justifica pela necessidade de organização prévia da programação, considerando que artistas e grupos musicais possuem agenda limitada no período junino, especialmente no mês de junho, quando há elevada demanda por apresentações em todo o Nordeste. A antecedência da contratação permite melhor planejamento logístico, divulgação oficial, organização da estrutura e execução segura do evento.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de apresentação artística musical para compor a programação das Festividades Juninas do Município de Saloá/PE, contemplando a





realização de show ao vivo, com duração prevista de 1h40min, no dia 19 de junho de 2026, em local a ser definido pela Administração Municipal.

A execução deverá abranger, no mínimo:

- I – Apresentação artística musical ao vivo;
- II – Disponibilidade da equipe artística e técnica necessária à execução do show;
- III – Cumprimento da data, horário e duração definidos pela Administração;
- IV – Execução de repertório compatível com o perfil cultural das festividades juninas;
- V – Observância das normas de segurança, organização e conduta no espaço público;
- VI – Cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais;
- VII – Cooperação com a equipe organizadora do evento para alinhamento técnico e operacional.

A infraestrutura de palco, som, iluminação, energia, disciplinamento de público, segurança geral do evento, banheiros químicos, camarins, licenças, autorizações e demais itens de produção poderão ser providenciados pela Administração ou por contratações específicas, salvo se expressamente incluídos no contrato artístico.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I – Comprovação de atuação no setor artístico;
- II – Comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III – Demonstração de compatibilidade da atração com o perfil das Festividades Juninas;
- IV – Comprovação de disponibilidade para apresentação na data prevista;
- V – Apresentação de proposta válida, com valor global e detalhamento mínimo dos custos;
- VI – Comprovação de representação exclusiva, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário ou representante;
- VII – Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- VIII – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- IX – Cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021;
- X – Assinatura de contrato ou instrumento equivalente antes da realização do evento.

## **9. Levantamento De Mercado**

No mercado de eventos artísticos, especialmente no período junino, existem diversas atrações musicais disponíveis. Entretanto, a contratação de show artístico não se dá por escolha puramente objetiva ou padronizada, pois cada atração possui características próprias de repertório, estilo, reconhecimento público, aceitação popular e capacidade de atração de público.

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas:

### **9.1. REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A realização de licitação não se mostra adequada ao caso, pois o objeto não é comum e não pode ser satisfatoriamente definido por critérios objetivos de julgamento, como menor preço. A escolha de atração artística envolve elementos subjetivos, culturais e de aceitação pública, incompatíveis com disputa ampla baseada exclusivamente em propostas financeiras.

### **9.2. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

O credenciamento poderia ser utilizado em hipóteses em que a Administração pretendesse contratar todos os interessados que atendessem a requisitos previamente definidos. Contudo, para a composição de programação específica e contratação de atração determinada, com data certa e compatibilidade artística com o evento, o credenciamento não se mostra a solução mais adequada.





### **9.3. CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

A inexigibilidade de licitação apresenta-se como a alternativa juridicamente adequada, desde que comprovada a consagração artística e a justificativa de preço, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da solução mais compatível com a natureza do objeto, com a necessidade administrativa e com a finalidade cultural do evento.

### **10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada em item único, correspondente a:

01 apresentação artística musical, com duração prevista de 1h40min, a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, durante as Festividades Juninas do Município de Saloá/PE. Não há possibilidade técnica de parcelamento do objeto, tendo em vista que a apresentação artística constitui obrigação única, indivisível e vinculada à execução integral do show.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado da contratação é de R\$ 50.000,00, para a realização de 01 apresentação artística musical.

O valor estimado contempla a execução do show e os custos ordinários relacionados à apresentação, incluindo equipe musical, equipe técnica, produção, encargos e demais despesas necessárias à realização da apresentação, conforme detalhamento apresentado nos autos.

A justificativa de preço deverá ser complementada, sempre que possível, com documentos idôneos, tais como:

- I – Notas fiscais de apresentações anteriores;
- II – Contratos firmados com outros entes públicos ou privados;
- III – Comprovação de valores praticados em eventos semelhantes;
- IV – Demonstração de compatibilidade com o porte da atração, data, duração, localidade e período junino;

A Administração deverá verificar se o preço proposto é compatível com os valores praticados pelo mesmo artista ou grupo em contratações similares, considerando as peculiaridades do evento, a distância, logística, estrutura, data comemorativa e relevância da festividade.

### **12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A justificativa do preço deverá demonstrar que o valor global proposto é compatível com os preços praticados no mercado artístico, observando-se que contratações dessa natureza não seguem lógica de tabela fixa, pois sofrem influência de fatores como agenda, período de alta demanda, deslocamento, estrutura, notoriedade, equipe envolvida, duração do show, porte do evento e expectativa de público.

No período junino, especialmente no mês de junho, há aumento expressivo da procura por atrações musicais, o que impacta diretamente na disponibilidade de agenda e na formação do preço. Assim, a análise de compatibilidade deve considerar a sazonalidade do evento, a data da apresentação e o contexto regional das festividades.

A proposta deverá conter valor global e detalhamento de custos, o que contribui para a análise de razoabilidade. Recomenda-se que a instrução processual seja acompanhada de documentos comprobatórios de contratações anteriores ou equivalentes, a fim de reforçar a demonstração de compatibilidade do preço com o mercado.





### **13. RAZÃO DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**

A razão da escolha deverá estar fundamentada na compatibilidade da atração artística com o perfil das Festividades Juninas do Município de Saloá/PE, considerando sua aceitação perante o público, adequação musical ao evento, disponibilidade de agenda, capacidade de animação popular e pertinência cultural da apresentação.

A escolha deve observar o interesse público e a finalidade do evento, não se restringindo ao aspecto financeiro. Em contratações artísticas por inexigibilidade, a seleção decorre da avaliação administrativa quanto à atração que melhor atende à programação cultural pretendida.

Para adequada instrução do processo, deverão ser juntados documentos que comprovem:

- I – Histórico de apresentações;
- II – Material de divulgação;
- III – Registros em redes sociais, mídia, plataformas digitais ou imprensa;
- IV – Contratações anteriores;
- V – Reconhecimento público regional ou local;
- VI – Aceitação perante o público-alvo;
- VII – Compatibilidade artística com festividades juninas.

### **14. PARCELAMENTO DO OBJETO**

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, pois a apresentação artística é uma obrigação única e indivisível. A fragmentação da contratação comprometeria a execução do show, a unidade artística da apresentação e o resultado pretendido pela Administração.

A contratação em item único é a forma mais adequada para preservar a coerência do objeto, a responsabilidade pela execução integral e a eficiência administrativa.

### **15. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I – Realizar apresentação artística musical durante as Festividades Juninas de Saloá/PE;
- II – Fortalecer a tradição cultural junina do Município;
- III – Promover lazer, cultura e entretenimento à população;
- IV – Estimular o turismo e a economia local;
- V – Aumentar a atratividade da programação oficial;
- VI – Proporcionar evento organizado, seguro e culturalmente relevante;
- VII – Valorizar o calendário cultural municipal;
- VIII – Ampliar a participação popular em evento público gratuito.

### **16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Antes da formalização da contratação, recomenda-se que a Administração adote as seguintes providências:

- I – Confirmar disponibilidade orçamentária;
- II – Verificar previsão no Plano de Contratações Anual, se aplicável;
- III – Juntar autorização da autoridade competente;
- IV – Elaborar termo de referência ou projeto básico simplificado;
- V – Comprovar a consagração artística;
- VI – Comprovar representação exclusiva, quando cabível;
- VII – Analisar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- VIII – Justificar a escolha da atração;
- IX – Justificar a compatibilidade do preço;





- X – Emitir parecer jurídico;
- XI – Publicar o ato de contratação direta nos meios oficiais exigidos;
- XII – Designar fiscal e gestor do contrato;
- XIII – Providenciar estrutura física, segurança, licenças e demais condições necessárias à realização do evento.

### **17. OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR DO SERVIÇO**

O responsável pela execução da apresentação artística deverá:

- I – Realizar a apresentação na data, horário e local definidos pela Administração;
- II – Garantir a presença dos artistas, músicos, técnicos e equipe indispensável à execução do show;
- III – Cumprir a duração mínima prevista;
- IV – Executar repertório compatível com a natureza do evento;
- V – Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- VI – Cumprir as normas de segurança e organização estabelecidas pela Administração;
- VII – Manter comportamento compatível com evento público;
- VIII – Comunicar previamente qualquer ocorrência que possa comprometer a apresentação;
- IX – Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração;
- X – Apresentar documentação necessária para pagamento e regularidade da contratação.

### **18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à Administração Municipal:

- I – Disponibilizar local adequado para realização da apresentação;
- II – Informar previamente horário, local e condições de execução;
- III – Providenciar estrutura de palco, som, iluminação e energia, quando tais itens não estiverem incluídos no objeto artístico;
- IV – Garantir condições mínimas de segurança e organização do evento;
- V – Designar fiscal e gestor para acompanhamento da execução;
- VI – Realizar o pagamento na forma estabelecida no contrato;
- VII – Exigir a comprovação da regularidade documental;
- VIII – Promover a publicidade dos atos da contratação direta;
- IX – Adotar medidas de prevenção de riscos relacionados ao evento;
- X – Atestar a execução do serviço após a realização da apresentação.

### **19. FORMA DE EXECUÇÃO**

A apresentação deverá ocorrer no Município de Saloá/PE, durante as Festividades Juninas de 2026, no dia 19 de junho de 2026, em local a ser definido pela Administração. O horário será definido pela organização do evento, observada a programação oficial, a logística de montagem, passagem de som e demais condições técnicas necessárias. A execução será considerada concluída após a realização integral da apresentação, mediante atesto do fiscal designado.

#### **20. Forma De Pagamento**

O pagamento deverá ser realizado conforme as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e atesto da execução pelo fiscal do contrato.

Eventual pagamento antecipado, caso considerado necessário pela Administração em razão de prática do mercado artístico, deverá ser expressamente justificado nos autos,





condicionado à adoção de cautelas administrativas, previsão contratual, comprovação de vantajosidade e medidas de proteção ao erário.

## 21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir atesto quanto à realização da apresentação.

O gestor do contrato deverá acompanhar os aspectos administrativos, prazos, documentação, pagamento, eventuais sanções e demais atos necessários à adequada execução contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do executor pela perfeita realização da apresentação.

## 22. ANÁLISE DE RISCOS

| Risco Identificado                               | Probabilidade | Impacto | Medida Preventiva   | Medida Corretiva   |
|--|---------------|---------|---|--|
| Não comparecimento da atração                    | Baixa         | Alto    | Contrato formal, cláusulas de penalidade e confirmação prévia de agenda | Aplicação de sanções, rescisão e eventual contratação emergencial, se viável |
| Atraso no início da apresentação                 | Média         | Médio   | Definição prévia de horário, logística e contato com produção           | Registro da ocorrência e aplicação das medidas contratuais cabíveis          |
| Problemas técnicos de som, iluminação ou energia | Média         | Alto    | Planejamento técnico e testes prévios                                   | Acionamento imediato da equipe técnica e estrutura reserva                   |
| Condições climáticas adversas                    | Média         | Médio   | Planejamento de estrutura adequada e plano de contingência              | Ajustes operacionais, remanejamento ou medidas administrativas justificadas  |
| Superlotação ou desorganização do público        | Média         | Alto    | Planejamento de segurança, controle de acesso e apoio operacional       | Acionamento de equipe de segurança e órgãos competentes                      |
| Ausência de documentos de habilitação            | Baixa         | Alto    | Conferência documental antes da contratação                             | Suspensão da contratação até regularização                                   |





|                             |       |       |  |  |
|-----------------------------|-------|-------|--|--|
| Questionamento sobre preço  | Média | Médio | Juntada de contratos similares, notas fiscais e composição de custos | Complementação da instrução processual |
| Falha na publicidade do ato | Baixa | Médio | Publicação nos meios oficiais exigidos                               | Regularização imediata da publicação   |

### 23. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação não apresenta impacto ambiental significativo direto. Contudo, por se tratar de evento público, recomenda-se a adoção de medidas de mitigação relacionadas à organização do espaço, tais como:

- I – Controle de resíduos sólidos gerados durante o evento;
- II – Disponibilização de lixeiras e apoio à limpeza urbana;
- III – Observância dos limites legais de emissão sonora;
- IV – Organização do fluxo de pessoas e veículos;
- V – Uso racional de energia elétrica;
- VI – Preservação dos espaços públicos utilizados;
- VII – Adoção de medidas de segurança para evitar danos ao patrimônio público.

### 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deverá correr por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente do Município de Saloá/PE, vinculada à unidade administrativa responsável pela promoção de eventos, cultura, turismo ou festividades municipais. Antes da contratação, deverá ser emitida declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

#### 25. Compatibilidade Com O Plano De Contratações Anual

A Administração deverá verificar a existência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual, quando aplicável. Caso não haja previsão expressa, recomenda-se a justificativa da demanda em razão da natureza tradicional, cultural e sazonal das Festividades Juninas, bem como a adoção das providências administrativas necessárias para regular instrução do processo.

### 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o responsável pela execução às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V – Rescisão contratual, quando cabível;
- VI – Obrigação de ressarcimento por eventuais prejuízos causados à Administração.

#### 27. Documentos Recomendados Para Instrução Do Processo

Recomenda-se a juntada dos seguintes documentos:

- I – Documento de formalização da demanda;
- II – Estudo Técnico Preliminar;
- III – Termo de Referência;





- IV – Proposta de apresentação artística;
- V – Composição ou detalhamento de custos;
- VI – Comprovação de consagração artística pela crítica especializada ou opinião pública;
- VII – Comprovação de representação exclusiva, quando aplicável;
- VIII – Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- IX – Certidões de regularidade;
- X – Justificativa da escolha;
- XI – Justificativa do preço;
- XII – Declaração de disponibilidade orçamentária;
- XIII – Parecer jurídico;
- XIV – Autorização da autoridade competente;
- XV – Ato de inexigibilidade;
- XVI – Publicação do extrato da contratação;
- XVII – Contrato ou instrumento equivalente;
- XVIII – Portaria de designação do fiscal e gestor contratual.

## **28. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de apresentação artística musical para as Festividades Juninas do Município de Saloá/PE é técnica, cultural, administrativa e juridicamente viável, desde que observada a adequada instrução do processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação atende ao interesse público, valoriza a cultura local, fortalece as tradições juninas, promove lazer à população, estimula o turismo e contribui para a movimentação econômica do Município.

A solução proposta mostra-se adequada, considerando a natureza artística do objeto, a inviabilidade de competição, a necessidade de atração compatível com a programação cultural e a singularidade da apresentação pretendida.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

## **29. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de apresentação artística musical para as Festividades Juninas do Município de Saloá/PE, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à regular instrução processual, comprovação da consagração artística, justificativa do preço, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Saloá, 27 de maio de 2026

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

